



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1127

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Outros atos oficiais .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4
<b>Editais</b> .....	5
<b>Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT</b> .....	11
<b>Atos Oficiais</b> .....	11
Portarias .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1127

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 15.715, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROVENTOS PROPORCIONAIS).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o pedido de exoneração do servidor datado de 24/11/2025, protocolado sob nº 7083/2025.

Considerando os termos do ofício nº 69/2025, datado de 24/11/2025, subscrito pelo Senhor Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor – Presidente do FUPREVIT;

#### **Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a partir de 24/11/2025, o(a) servidor(a) Senhor(a) **João Ribeiro Marinho**, do cargo de **Ajudante Geral**, em razão de sua **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição (Proventos Proporcionais) de acordo com o artigo 27 da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 15.716, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

#### **“CANCELA FÉRIAS REGULAMENTARES CONCEDIDAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Ficam canceladas as férias regulamentares concedidas à servidora **Selma Aparecida Costa**, Auxiliar de Consultório Dentário, conforme Portaria n. 15.711, de 18 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 15.717, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

#### **“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Ana Paula de Aquino	Ag. Comunitário de Saúde	16/08/2024 a 15/08/2025	25/11/2025 a 24/12/2025	30 dias
Maria Julia de Almeida	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	17/09/2024 a 16/09/2025	10/11/2025 a 19/11/2025	10 dias
Nathália da Silva Andrade	Assistente Social	01/09/2019 a 31/08/2020	01/12/2025 a 10/12/2025	10 dias
Paola Maria Varolo	Escriturário	31/08/2023 a 30/08/2024	26/11/2025 a 05/12/2025	10 dias
Rosmary Palharde Ferreira	Ag. Comunitário de Saúde	27/06/2023 a 26/06/2024	26/11/2025 a 15/12/2025	20 dias
Sandra Márcia Nascimento Ferreira	Ag. de Combate às Endemias	05/04/2023 a 04/04/2024	03/12/2025 a 17/12/2025	15 dias
Sandra Márcia Nascimento Ferreira	Ag. de Combate às Endemias	05/04/2024 a 04/04/2025	18/12/2025 a 01/01/2026	15 dias
Sandro Alexandre da Silva	Escriturário	02/05/2022 a 01/05/2023	01/12/2025 a 30/12/2025	30 dias
Selma Aparecida Costa	Aux. Consultório Dentário	18/03/2023 a 17/03/2024	01/12/2025 a 10/12/2025	10 dias

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1127

Página 3 de 11

### PORTARIA N.º 15.718, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDE Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
Edilson Anastácio de Faria	Encarregado de Setor	15/04/1999 a 14/04/2004	01/12/2025 a 30/01/2026	2º e 3º Parcelas	61 dias
Primo Fábio Tessarini	Motorista	11/06/2012 a 10/06/2017	27/11/2025 a 26/11/2025	3ª Parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 24 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### **Outros atos oficiais**

#### **ERRATA**

No artigo 1º da Lei n. 3.911, de 09 de outubro de 2025, onde se lê CNPJ sob número 52.356.268-64, leia-se CNPJ sob número 52.356.268/0002-45.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1127

Página 4 de 11

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso I, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 99/2025 – Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para fornecimento de mão de obra e equipamentos para montagem e desmontagem das instalações elétricas do Natal Iluminado 2025 no Município de Tambaú – SP**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **G-Energy Engenharia e Serviços CNPJ 11.205.000/0001-44** com proposta para o **item 1** no valor de **R\$53.980,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais)** para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 24 de Novembro de 2025

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1127

Página 5 de 11

### Editais



## FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 49/2025

A empresa **LOTEAMENTO TAMBAÚ II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.793/0001-74, proprietária do imóvel, e **LEANDRO LUIZ DO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº 354.944.648-90, compromissário do imóvel localizado à Rua Tereza Garavelho Pelegrini, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-04-078-0008-001, em área de terreno de 200 m<sup>2</sup>, ficam, por meio deste, notificados do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 787/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III\*\*, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's** para imóveis de até 250 m<sup>2</sup>.

**Multa de 30 UFESP's** para imóveis de 250,01 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>.

**Multa de 40 UFESP's** para imóveis acima de 1.000 m<sup>2</sup>.

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 24 de novembro de 2025.

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Posturas**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1127

Página 6 de 11



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**Fiscalização de Obras  
e Postura**  
[postura@tambau.sp.gov.br](mailto:postura@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1127

Página 7 de 11



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 50/2025

A empresa **LOTEAMENTO TAMBAÚ II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.793/0001-74, proprietário do imóvel, e **FABRICIO FERNANDES GARCIA**, inscrito no CPF sob o nº 310.060.228-56, compromissário do imóvel localizado à Rua Angelica Gramilleli Pedrosa, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-10-004-0021-001, em área de terreno de 200 m<sup>2</sup>, ficam, por meio deste, notificados do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 816/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III\*\*, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's** para imóveis de até 250 m<sup>2</sup>.

**Multa de 30 UFESP's** para imóveis de 250,01 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>.

**Multa de 40 UFESP's** para imóveis acima de 1.000 m<sup>2</sup>.

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 24 de novembro de 2025.

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Posturas**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1127

Página 8 de 11



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 51/2025

A empresa **LOTEAMENTO TAMBAÚ II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.793/0001-74, proprietário do imóvel, e **BRUNA SANTOS VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 434.508.648-58, compromissária do imóvel localizado à Rua Nair Aparecida Favaro Assalim, s/n, Jardim Flórida II, com o cadastro nº 96-10-004-0039-001, em área de terreno de 200 m<sup>2</sup>, ficam, por meio deste, notificados do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 824/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III\*\*, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's** para imóveis de até 250 m<sup>2</sup>.

**Multa de 30 UFESP's** para imóveis de 250,01 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>.

**Multa de 40 UFESP's** para imóveis acima de 1.000 m<sup>2</sup>.

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 24 de novembro de 2025.

**Flávia Aparecida Palombo**  
Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1127

Página 9 de 11



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 52/2025

Ao Senhor **EMERSON WILLIAN FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 171.303.468-92, proprietário do imóvel localizado à Rua Vereador Primo Tessarini, s/n, Jardim Flórida, com o cadastro nº 96-04-070-0020-001, em área de terreno de 243,49 m<sup>2</sup>, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 768/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III\*\*, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's** para imóveis de até 250 m<sup>2</sup>.

**Multa de 30 UFESP's** para imóveis de 250,01 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>.

**Multa de 40 UFESP's** para imóveis acima de 1.000 m<sup>2</sup>.

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 24 de novembro de 2025.

**Flávia Aparecida Palombo**  
Fiscal de Obras e Posturas

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1127

Página 10 de 11



### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 53/2025

A empresa LOTEAMENTO TONATO ADMINISTRACAO E VENDAS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.060.289/0001-37, bem como ELLEN CRISTINE VICK DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: sob o nº 355.906.138-50, do imóvel localizado à Rua Vereador Primo Tessarini, s/n, Jardim Flórida, com o cadastro nº 96-04-070-0001-001, em área de terreno de 283,32m<sup>2</sup>, fica, por meio deste, notificado do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 767/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III\*\*, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's** para imóveis de até 250 m<sup>2</sup>.

**Multa de 30 UFESP's** para imóveis de 250,01 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>.

**Multa de 40 UFESP's** para imóveis acima de 1.000 m<sup>2</sup>.

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 24 de novembro de 2025.

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Posturas**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1127

Página 11 de 11

### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 12, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **REVISÃO DE CÁLCULO DE VALOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente, e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretora de Benefícios do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Benefício de Aposentadoria, concedido à ANA CLAUDIA BOZZI - matrícula 1966 - através do processo de nº 291/12/2021-A;

Considerando o cumprimento de sentença do Processo nº 0000318-13.2025.8.26.0614, implementando a progressão acadêmica, revisão de benefício e incorporação no cargo em que se deu a aposentadoria;

Considerando, em virtude do princípio da autotutela, a possibilidade de revisão de ofício de benefícios previdenciários para adequação aos comandos legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a revisão do cálculo do valor da aposentadoria deferida em benefício de ANA CLAUDIA BOZZI - matrícula 1966, conforme Processo de Aposentadoria nº 291/12/2021-A, para que seja realizado correção da renda mensal em cumprimento de sentença Processo nº 0000318-13.2025.8.26.0614.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 24 de novembro de 2025.

**Tiago Cesar de Oliveira Andrade**

Diretor-Presidente FUPREVIT

**Aline Nardezi Ciciliato Fernandes**

Diretora de Benefícios FUPREVIT